



CÂMARA
Municipal de Maceió

LEI Nº 6.434

PROJETO DE LEI Nº 6.635

Autor: Ver. Eduardo Canuto

Maceió, 11 de maio de 2015

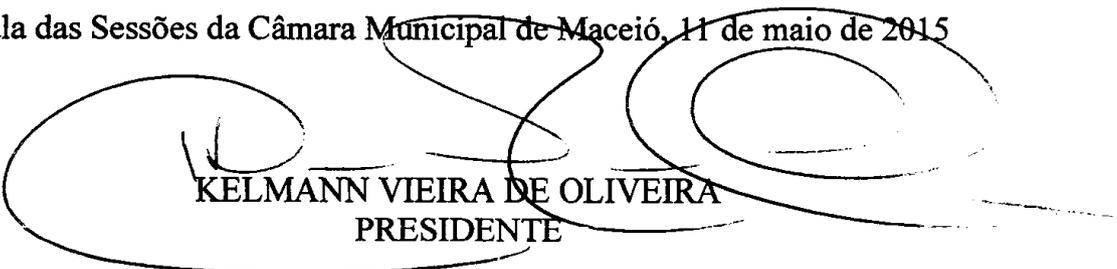
“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AMORUCAMPO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RUA DO CAMPO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.167.801/0001-04, com sede à Rua José Lobo de Medeiros (antiga rua do Campo), nº 62, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de maio de 2015


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

